CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 223 - PE 065/12
Em 21 de 06 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 65, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, nos termos da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2.º Os candidatos serão selecionados obedecendo às seguintes exigências:

I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;

II – haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

III – haver concluído o Ensino Fundamental;

IV – idade mínima de 18 anos.

Art. 3.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 233, arts. 234 e 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 4.º O valor mensal a ser pago para cada Agente Comunitário de Saúde será de R$ 646,46 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-209 e 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00-199.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de junho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 05/07/12
Resultado da Votação: Votos a favor 9
Abstenções
Votos contra
Presidente

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.